

Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal
(sob nº 003.02/2008)

SUMULA: acrescenta modificações aos artigos 20 e 22, e acrescenta parágrafo único ao art. 23 Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Paraná, aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do artigo 46, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da referida lei:

Art. 1º. A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 20 – A eleição para a renovação da Mesa Diretora será realizada na última sessão ordinária do período legislativo que findar o mandato da Mesa, e a posse dar-se-á em sessão especial no dia 02 de janeiro do ano seguinte.

Art. 22 – O Mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 23 - ...

I -

Parágrafo único – Os vencimentos relativos aos cargos dos serviços da Câmara, de provimento efetivo ou em comissão, não poderão ultrapassar os subsídios fixados para os Vereadores.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Vizinhos, Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito, 48º ano de emancipação.

Vereador Mauri Ferreira dos Santos
Presidente

Vereador Odolir Piccolli
Vice-Presidente

Vereador Raul Camilo Izotton
1º Secretário

Vereador Alcir Ganassini
2º Secretário

Proponentes:

Vereador Pedro de Jesus Colaço - DEM

Vereador Luiz Carlos Turatto - PSDB

Vereador Francisco Peretto - PP